



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Setor de Licitação da Diretoria de Material

DMT - Edital

Processo nº **23114.905218/2024-56**

Interessado: **Divisão de Suprimento de Material para Infraestrutura da Diretoria de Logística**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS VIÇOSA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO SRP Nº 90036/2024**

Data da entrega : a partir da disponibilização do edital

Data de abertura para lances: 09 / 07 /2024

Horário : 09:00 horas – Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Email de contato: pregao@ufv.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Viçosa, CNPJ 25.944.455/0001-96, por meio da DIRETORIA DE MATERIAL, sediada à AVENIDA PH ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **locação de caminhão, máquinas e equipamentos para prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação, carga e descarga com caminhão munc, transportes em km rodado, incluindo operador, combustível e horímetro para controle de horas trabalhadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **um lote composto por 06 (seis) itens e 03 (três) itens autônomos** ,

conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, exceto para o lote 01 e para o item 09 que terão ampla concorrência.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade solicitada conforme o item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final

e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou por motivo de conveniência e oportunidade .
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão

exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufv.br. Impugnações direcionadas a outros e-mails, ou encaminhadas para caixa de spam não serão conhecidas. Portanto, é conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através dos telefones: (31) 3612-2643 / (31) 3612-2645.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site Institucional da Diretoria de Materiais da UFV, endereço eletrônico: <https://www.dmt.ufv.br/agenda-de-pregoes-e-indicadores/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Viçosa, 24 de junho de 2024.

Joyce Santana Bernardo

Agente de Contratação

Serviço de Licitação - UFV

Assinatura Requerida:

1. Serviço de Licitação.

Das Notificações:

- Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao certame licitatório, ou à execução contratual poderá ser feita pela UFV, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da contratada.
- Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Edital será considerada como tendo sido legalmente entregue:
- Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;
- Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;
- Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro.
- A qualquer tempo a contratada poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.
- Ficam os licitantes obrigados a manterem atualizados os seus dados junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, podendo a UFV utilizar-se dos dados para quaisquer notificações previstas neste edital;
- As comunicações encaminhadas à UFV poderão ser realizadas pelos mesmos meios contantes no subitem Podendo ser encaminhadas ao e-mail: dirmat@ufv.br ou pelo endereço:

A/C: Comissão Técnica de Execução de Empenhos
DIRETORIA DE MATERIAL - DMT
Universidade Federal de Viçosa – UFV
Av. P. H. Rolfs, s/n
Bairro: Campus Universitário – Cidade de Viçosa – UF: MG
CEP: 36.570-900

Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento
Universidade Federal de Viçosa - UFV



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE SANTANA BERNARDO, Agente de Contratação**, em 24/06/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356358** e o código CRC **B2C57046**.

Referência: Processo nº 23114.905218/2024-56

SEI nº 1356358

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

DMT - Termo de Referência e Anexos

Processo nº 23114.905218/2024-56

Interessado: Divisão de Suprimento de Material para Infraestrutura da Diretoria de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROCESSO SEI Nº 23114.905218/2024-56
PREGÃO SRP Nº 90036/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços de empresa especializada para locação de caminhão, máquinas e equipamentos para prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação, carga e descarga com caminhão munk, transportes em km rodado, incluindo operador. combustível e horímetro para controle de horas trabalhadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
Item	Serpro	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário de Referência (em R\$)
1	4030	Dia	20	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA LOCAÇÃO DE UM 01 ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 7.400 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 80 HP. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 73436 - REF.: 08 HORAS/DIA X 1 DIA = 1 DIA	2.221,67

2	4030	Hora	320	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA LOCAÇÃO DE UM 01 TRATOR ESTEIRA PROVIDO DE ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.085 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 145 HP, COM LÂMINA DE DESLOCAMENTO HIDRÁULICO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5851	346,67
3	4030	Hora	480	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA LOCAÇÃO DE UMA 01 MOTONIVELADORA ARTICULADA COM ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.500 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 185 HP, RÍPER TRAZEIRO COM 3 DENTES. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5932	403,33
4	4030	Hora	480	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA LOCAÇÃO DE UMA 01 PÁ CARREGADEIRA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 9.840 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 121 HP, COM CAPACIDADE DA CONCHA IGUAL OU SUPERIOR 1,80 M³. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5940	326,67
5	4030	Hora	240	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA LOCAÇÃO DE UMA 01 RETROESCAVADEIRA, COM POTENCIA MÍNINA DE 79 HP, COM CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1M³, E DA CAÇAMBA DA RETRO MIMIMO DE 0,20 M³ PROFUDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 4,35 M. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5680	213,33

6	25089	Hora	240	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CARGA MÍNIMA DE 6 M³ OU SIMILAR DE MAIOR CAPACIDADE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL. PARA CONTABILIDADE DE TEMPO, OS DIAS SERÃO DE 8 HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5811	130,18
ITENS AUTÔNOMOS					
7	25089	Hora	150	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 13 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 27,0 M, ALCANCE MAXIMO VERTICAL 30,0 M. INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 20.000 KG, COM CESTO AÉREO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	410,00
8	25089	Hora	350	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 9 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 19,0 M, ALCANCE MAXIMO VERTICAL 21,0 M, INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHP DIURN. COM CESTO AÉREO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	215,00
9	25089	Quilometro	5000	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA TRANSPORTE DE CARGA EM VIA PAVIMENTADA, EM VEÍCULO PESADO TIPO CARRETA SEMI-REBOQUE BASCULANTE TIPO TRUCADO, COM VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 45 TONELADAS E VOLUME MÍNIMO DE 30 M³. O VEICULO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM RASTREADOR. O VALOR DO SERVIÇO SERÁ PAGO PELO KM RODADO CARREGADO, ISTO É, VOLUME CARREGADO, SENDO O VALOR DO RETORNO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO NO KM RODADO.	24,23

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1.4. A minuta de Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Atenção:** Havendo divergência entre a descrição vinculada ao SERPRO e a descrição detalhada do Termo de Referência, prevalece a deste último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo, abrange a locação de caminhão, máquinas e equipamentos para prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação, carga e descarga com caminhão munk, transportes em km rodado, incluindo operador, combustível e horímetro para controle de horas trabalhadas.

2.1. Esta licitação visa atender as necessidades do serviço de terraplenagem e pavimentação, carga e descarga com caminhão munk e transporte de materiais para Universidade Federal de Viçosa – MG, Campus de Viçosa e eventuais serviços nas fazendas experimentais da UFV nos municípios de Viçosa, Visconde de Rio Branco, Araponga, Coimbra, Cajuri e Oratórios.

2.2. A contratação dos serviços acima listados faz-se necessários porque atualmente a UFV não dispõe de mão-de-obra e equipamentos apropriados para execução dos mesmos.

2.3. A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), principalmente com a questão ambiental, pois esta contratação tem como uma das finalidades a proteção das matas da UFV contra incêndio nos períodos de seca. Esta proteção será materializada com a execução de aceiros com equipamentos oriundos desta contratação.

2.4. Outro ponto estratégico é promover melhorias nas estradas que dão acesso principalmente às Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão, garantindo melhores condições de acesso à estas unidades.

2.5. Para presente contratação, optou-se pelo sistema de registro de preços pois os serviços serão realizados mediante solicitação da UFV, não possuindo frequência ou período fixos preestabelecidos.

2.6. A aquisição por registro de preços enquadra-se na previsão dos incisos II e V do Art. 3º do Decreto Federal 11.462/2023.

2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.8.. Alguns requisitos devem ser observados para a realização da contratação:

2.8.1. A contratação deverá ser realizada através de pregão, na modalidade de registro de preço, a contratação possui natureza não continuada, devendo a contratação ser válida por 12 meses.

2.8.2. A contratação se dará por hora trabalhadas (itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08), por dia (item 01) e km rodado considerado o valor unitário da prestação de serviços somando os custos de ida e volta (item 09) controlados pela UFV e sem garantia de franquia mensal.

5.1.3. Todos os caminhões, máquinas e equipamentos deverão ter no máximo 10 anos de uso.

5.1.4. Para cada acionamento do serviço a ser realizado será estabelecido um mínimo para 4 horas (para equipamentos, maquinas e caminhão munk na unidade de contratação por hora), 1 dia (para equipamentos e maquinas na unidade de contratação por dia) e 40 km (para caminhões na contratação na unidade de km rodado considerado o valor unitário da prestação de serviços somando os custos de ida e volta).

5.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitação do serviço de terraplenagem e

pavimentação, até o limite registrado em Ata e de acordo com as condições abaixo relacionadas:

5.2.1. Os equipamentos contratados ficarão à disposição da contratante no endereço e horário determinado na requisição de serviço que deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.2.2. Após o recebimento da solicitação do serviço, emitida pela UFV, a contratada, deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários.

5.2.3. A fiscalização dos serviços executados terá registros iniciais e finais (hora, dia e km rodado) dos equipamentos, máquinas e caminhões e estará a cargo de servidor designado pela Administração que apontará no local dos serviços, mediante assinaturas dos representantes das partes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

4.1.3. Para os impactos causados pelos descartes das embalagens e utilização dos produtos, deverão ser observadas as normas da ABNT, relacionadas ao descarte de resíduos sólidos, tais como: NBR 10004:2004, define os resíduos sólidos como: “resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Além disso, deverão ser realizadas medidas de prevenção e controle para garantir o maior tempo de vida útil dos materiais, a possibilidade de reutilização ou reciclagem deles, bem como a geração de menor volume de resíduos possível.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, mediante agendamento pelo telefone: (31) 3612-1652, e-mail: dpo@ufv.br, até dois dias anteriores da data prevista para o certame.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar de veículos, que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, conduzidos por profissionais devidamente habilitados que atendam às exigências do Código Brasileiro de Trânsito, bem como as condições constantes no edital e seus anexos.

5.1.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitação, até o limite registrado em Ata e de acordo com as condições abaixo relacionadas.

5.1.2.1. Os equipamentos contratados ficarão a disposição da contratante no endereço e horário determinado na requisição de serviço que deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.1.2.2. Após o recebimento da solicitação do serviço, emitida pela UFV, a contratada, deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários.

5.1.2.3. A fiscalização dos serviços executados terá registros iniciais e finais (hora, dia e km rodado) dos equipamentos, máquinas e caminhões e estará a cargo de servidor designado pela Administração que apontará no local dos serviços, mediante assinaturas dos representantes das partes);

5.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição imediata.

5.3. Será de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento e verificação da utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos necessários para cada serviço sempre atendendo à NR18 e demais normas de segurança cabíveis à cada situação devidamente atualizada.

5.3.1. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais que forem necessários para a execução deverão ser fornecidas pelo contratado

5.4. Os motoristas e operadores deverão:

5.4.1. Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com os veículos e máquinas pesadas a serem conduzidos e operados.

5.4.2. Experiência mínima de 01 (um) ano, compatível com o veículo e máquinas pesadas a serem operadas, comprovado em carteira profissional.

5.4.3. Não será permitido condutor com CNH provisória.

5.5. Da paralisação por problemas mecânicos:

5.5.1. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelos equipamentos, deverá a empresa proprietária providenciar imediatamente a sua recuperação e simultaneamente efetuar a substituição por outro, em idênticas ou melhores condições, enquanto perdurar impedimento do equipamento avariado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitos à aprovação pela fiscalização da Universidade Federal de Viçosa.

5.5.2. O período em que os equipamentos ficarem parados pelos motivos antes aludidos, não será computado na quantidade total de horas trabalhadas contratadas.

5.6. Da medição e faturamento:

5.6.1. Os serviços realizados serão pagos mensalmente através da unidade trabalhada para máquinas e caminhões, atestadas pela fiscalização.

5.6.2. Ocorrendo atraso na execução do cronograma estabelecido pela Universidade, por responsabilidade da contratada, a Universidade Federal de Viçosa poderá exigir sua execução fora do horário normal de trabalho estipulado, sem que, neste caso, haja qualquer acréscimo de prazo e custos.

5.6.3. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

5.6.3.1. Local onde o serviço foi efetuado;

5.6.3.2. As medições e descrições dos serviços efetuados;

5.6.3.3. Total de horas utilizadas;

5.7. Dos equipamentos de segurança:

5.7.1. Os equipamentos utilizados deverão se apresentar na frente de trabalho solicitada, com operador, ao início de cada turno de trabalho, sempre em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: veículo abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado de uso, bateria em perfeitas condições, etc., e o operador deverá apresentar-se asseado, adequadamente vestido e utilizando equipamentos de segurança.

5.7.2. Os empregados na execução dos serviços deverão vestir camisas, jalecos ou outro elemento de vestuário assemelhado que identifique a firma contratada.

5.7.3. É obrigação da contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os empregados da empresa quando em serviço.

5.8. Da sinalização do local:

5.8.1. É de responsabilidade da contratada, manter no trecho em serviço a sinalização necessária de advertência, observadas as normas legais pertinentes.

5.9. Do horário:

5.9.1. Os trabalhos serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h00min às 17h00min, incluindo-se os intervalos previstos em Lei, perfazendo um total diário de oito horas trabalhadas, podendo ser convocados para trabalhar após este horário, como também aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.10. Da responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos:

5.10.1. Universidade Federal de Viçosa não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

5.10.2. Também, em nenhuma hipótese a Universidade assumirá a responsabilidade laboral ou acidentaria relativa aos operadores em serviço nos equipamentos ora locados e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Do recebimento

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.13.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.13.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.13.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado

pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.19. Liquidação

6.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.22.1. o prazo de validade;

6.22.2. a data da emissão;

6.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.22.5. o valor a pagar; e

6.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.30. Prazo de pagamento

6.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.32. Forma de pagamento:

6.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

7.2. Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.8.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.8.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.8.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.8.9.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.9.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 846.110,20 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e dez reais e vinte centavos).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Viçosa, 29 de maio de 2024.

Bianca Nespoli Cortez
Presidente da Equipe de Contratação

André Mosqueira Possato
Membro da Equipe de Planejamento

Evandro de Rodrigues de Faria

Ordenador de Despesas	Solicitação(ões) Constantes neste Processo:	<u>X Aprovado</u>	☐ Reprovado
	Estudo Técnico Preliminar:	<u>X Aprovado</u>	☐ Reprovado
	Termo de Referência:	<u>X Aprovado</u>	☐ Reprovado
Para a correta formulação dos documentos e instrução do processo, foram utilizados os artefatos digitais disponíveis no COMPRASNET, bem como o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU de acordo com orientação da Procuradoria Jurídica da UFRV. Para a Elaboração do Termo de Referência utilizou-se modelo retirado diretamente do site da AGU, conforme especificado abaixo: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão.			

Assinaturas Requeridas:

1. Presidente da Equipe de Planejamento.
2. Membros da Equipe de Planejamento.
3. Ordenador de Despesas.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MOSQUEIRA POSSATO, Diretor(a) de Logística**, em 13/06/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO RODRIGUES DE FARIA, Ordenador de Despesa**, em 14/06/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA NESPOLI CORTEZ, Diretor(a)**, em 14/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1351776** e o código CRC **439D3BF5**.

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23114.905218/2024-56

2. Descrição da necessidade

Esta contratação justifica-se pela necessidade de execução dos aceiros para proteção das matas no período de seca, com o intuito de evitarmos queimadas, também faz-se necessário também para suprir a falta de alguns equipamentos de terraplenagem que a UFV não possui, como moto niveladora, rolo compactador entre outros.

A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), principalmente com a questão ambiental e tem como uma das finalidades a proteção das matas da UFV contra incêndio no período de seca, esta proteção será materializada com a execução dos aceiros a serem realizados com equipamentos oriundos desta contratação.

Outro ponto estratégico e promover melhorias nas estradas que dão acesso principalmente as Unidades de Ensino Pesquisa e extensão (UEPEs), garantido melhores condições de acesso para estas unidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS	BIANCA NESPOLI CORTEZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá ser realizada através de pregão, na modalidade de registro de preço, a contratação possui natureza não continuada, devendo a contratação ser válida por 12 meses.

A contratação se dará por hora trabalhadas (itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08), por dia (item 09) controlados pela UFV e km rodado considerado o valor unitário da prestação de serviços somando os custos de ida e volta (item 03), controlados pela UFV e sem garantia de franquia mensal. Todos caminhões, maquinas e equipamentos deverão ter no máximo 10 anos de uso. Para cada acionamento do serviço a ser realizado será estabelecido um mínimo para 4 horas (para equipamentos, maquinas e caminhão munk na unidade de contratação por hora), 1 dia (para equipamentos e maquinas na unidade de contratação por dia) e 40 km (para caminhões na contratação na unidade de km rodado considerado o valor unitário da prestação de serviços somando os custos de ida e volta).

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitação do Serviço de Terraplenagem e Pavimentação, até o limite registrado em Ata e de acordo com as condições abaixo relacionadas:

- a) Os equipamentos contratados ficarão a disposição da CONTRATANTE no endereço e horário determinado na Requisição de Serviço que deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- b) Após o recebimento da solicitação do serviço, emitida pela UFV, a CONTRATADA, deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários.
- c) A fiscalização dos serviços executados terá registros iniciais e finais dos horários dos equipamentos e estará a cargo de servidor designado pela Administração que apontará no local dos serviços, mediante assinaturas dos representantes das partes.

5. Levantamento de Mercado

Por ser um serviço que não envolve grande complexidade, a contratação espelha na contratação de equipamentos de terraplenagem através da locação de Caminhão, Maquinas e Equipamentos para prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação, carga e descarga com caminhão munk, transportes em km rodado, incluindo operador, motorista, mobilização, desmobilização, combustível e horímetro para controle de horas trabalhadas.

A contratação busca seguir o modelo de contratação consolidado no mercado, sendo comum a pratica de locação de equipamentos de terraplenagem.

6. Descrição da solução como um todo

Locação de Caminhão, Maquinas e Equipamentos para prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação, carga e descarga com caminhão munk, transportes em km rodado, incluindo operador, motorista, mobilização, desmobilização, combustível e horímetro para controle de horas trabalhadas.

Obs: As horas, dias e km rodados trabalhadas serão controladas pela UFV.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será realizada através dos seguintes itens:

ITEM 01 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 9 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 19,0 M, ALCANCE MAXIMO VERTICAL 21,0 M, INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHP DIURN. COM CESTO AÉREO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO

ITEM 02 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 13 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 27,0 M, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 30,0 M. INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 20.000 KG, COM CESTO AÉREO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADAS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO

ITEM 03 - TRANSPORTE DE CARGA EM VIA PAVIMENTADA, EM VEÍCULO PESADO TIPO CARRETA SEMI-REBOQUE BASCULANTE TIPO TRUCADO, COM VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 45 TONELADAS E VOLUME MÍNIMO DE 30 M³. O VEÍCULO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM RASTREADOR. O VALOR DO SERVIÇO SERÁ PAGO PELO KM RODADO CARREGADO, ISTO É, VOLUME CARREGADO, SENDO O VALOR DO RETORNO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO NO KM RODADO

ITEM 04 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CARGA MÍNIMA DE 6 M³ OU SIMILAR DE MAIOR CAPACIDADE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. PARA CONTABILIDADE DE TEMPO, OS DIAS SERÃO DE 8 HORAS TRABALHADAS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5811

ITEM 05 - LOCAÇÃO DE UMA 01 RETROESCAVADEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 79 HP, COM CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1M³, E DA CAÇAMBA DA RETRO MIMIMO DE 0,20 M³ PROFUDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 4,35 M. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADAS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5680

ITEM 06 - LOCAÇÃO DE UMA 01 PÁ CARREGADEIRA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 9.840 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 121 HP, COM CAPACIDADE DA CONCHA IGUAL OU SUPERIOR 1,80 M³. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADAS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5940

ITEM 07 - LOCAÇÃO DE UMA 01 MOTONIVELADORA ARTICULADA COM ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.500 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 185 HP, RIPER TRAZEIRO COM 3 DENTES. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADAS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5932

ITEM 08 - LOCAÇÃO DE UM 01 TRATOR ESTEIRA PROVIDO DE ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.085 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 145 HP, COM LÂMINA DE DESLOCAMENTO HIDRÁULICO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO /

DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADAS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5851

ITEM 09 - LOCAÇÃO DE UM 01 ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 7.400 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 80 HP. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADAS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 73436 - REF.: 08 HORAS/DIA X 1 DIA = 1 DIA.

A especificação dos itens, tais como unidade e quantidade estão apresentadas através da estimativa de custo para a contratação apresentada em anexo.

A unidade será hora trabalhadas (itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08), por dia (item 09) controlados pela UFV e km rodado considerado o valor unitário da prestação de serviços somando os custos de ida e volta (item 03), controlados pela UFV e sem garantia de franquia mensal. Contratação será realizada em função do menor custo para a instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 846.110,20

Para a estimativa de preço foi feita a coleta de no mínimo três pesquisas no mercado local, adotando a média dos valores das cotações realizadas para cada item coletado no mercado local.

Para o item 02, por ser um equipamento com poucas empresas na região, conseguimos apenas uma cotação de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como a contratação envolve equipamentos comuns utilizados para terraplenagem, sugerimos a contratação em 04 lotes, como justificativa principal, que alguns serviços vão demandar dois ou mais equipamentos, e o planejamento dos serviços em grupos de maquinário, sem o parcelamento total facilita o cumprimento do cronograma e ganho na economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação será correlatas, pois não será necessário a contratação para a execução completa do objeto, uma vez que a UFV fará parte do serviço, principalmente a execução dos aceiros.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação são oriundos das fontes de recurso 10000000 e estão consignados no Plano de Trabalho da UFV para o ano de 2024, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339039: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta licitação visa atender as necessidades do Serviço de Terraplenagem e Pavimentação da Universidade Federal de Viçosa – MG, campus Viçosa/MG e eventuais serviços nas fazendas experimentais da UFV nos municípios de Viçosa, Visconde do Rio Branco, Araponga, Coimbra, Cajuri e Oratórios.

13. Providências a serem Adotadas

O recebimento e aceitação dos materiais e serviços, obedecerão no que couber, ao disposto na a Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Apresentamos em anexo o cronograma para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos para os devidos fins a viabilidade da contratação, que a mesma possui fornecedores no mercado local e nas cidades vizinhas, que o custo estimado está igual ou menor que a mediana do SINAPI, conforme orientação do TCU para serviços de engenharia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BIANCA NESPOLI CORTEZ

Diretora da DPO

ANDRE MOSQUEIRA POSSATO

Diretor de logística

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PAD_CAV_CRONOGRAMA_LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS_2024-04-05_R01.pdf (731.16 KB)

**Anexo I - PAD_CAV_CRONOGRAMA_LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS_2024-04-05_R01.pdf**

OBRA: LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO E TRANSPORTE POR KM RODADO

ENDEREÇO: CAMPUS DA UFV, FAZENDAS EXPERIMENTAIS DA UFV EM VIÇOSA, V. R. BRANCO, ARAPONGA, COIMBRA, CAJURI E ORATÓRIOS.

RESUMO DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR FASE DA OBRA	
		TOTAL	%
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 9 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 19,0 M, ALCANCE MAXIMO VERTICAL 21,0 M, INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHP DIURN. COM CESTO AÉREO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	R\$ 75.250,00	8,89%
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 13 T, , ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 27,0 M, ALCANCE MAXIMO VERTICAL 30,0 M. INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 20.000 KG, COM CESTO AÉREO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	R\$ 61.500,00	7,27%
03	TRANSPORTE DE CARGA EM VIA PAVIMENTADA, EM VEÍCULO PESADO TIPO CARRETA SEMI-REBOQUE BASCULANTE TIPO TRUCADO, COM VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 45 TONELADAS E VOLUME MÍNIMO DE 30 M³. O VEICULO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM RASTREADOR. O VALOR DO SERVIÇO SERÁ PAGO PELO KM RODADO CARREGADO, ISTO É, VOLUME CARREGADO, SENDO O VALOR DO RETORNO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO NO KM RODADO.	R\$ 121.150,00	14,32%
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CARGA MÍNIMA DE 6 M³ OU SIMILAR DE MAIOR CAPACIDADE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL. PARA CONTABILIDADE DE TEMPO, OS DIAS SERÃO DE 8 HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5811	R\$ 31.243,20	3,69%
05	LOCAÇÃO DE UMA 01 RETROESCAVADEIRA, COM POTENCIA MÍNINA DE 79 HP, COM CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1M³, E DA CAÇAMBA DA RETRO MIMIMO DE 0,20 M³ PROFUDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 4,35 M. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5680	R\$ 51.199,20	6,05%
06	LOCAÇÃO DE UMA 01 PÁ CARREGADEIRA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 9.840 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 121 HP, COM CAPACIDADE DA CONCHA IGUAL OU SUPERIOR 1,80 M³. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5940	R\$ 156.801,60	18,53%
07	LOCAÇÃO DE UMA 01 MOTONIVELADORA ARTICULADA COM ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.500 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 185 HP, RIPER TRAZEIRO COM 3 DENTES. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5932	R\$ 193.598,40	22,88%
08	LOCAÇÃO DE UM 01 TRATOR ESTEIRA PROVIDO DE ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.085 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 145 HP, COM LÂMINA DE DESLOCAMENTO HIDRÁULICO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5851	R\$ 110.934,40	13,11%
09	LOCAÇÃO DE UM 01 ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 7.400 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 80 HP. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 73436 - REF.: 08 HORAS/DIA X 1 DIA = 1 DIA	R\$ 44.433,40	5,25%
TOTAL		R\$ 846.110,20	100,00%
VALOR TOTAL		R\$ 846.110,20	

**Universidade Federal de Viçosa**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO • DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS • DPO

Campus Universitário • Viçosa, MG • CEP 36.570-900 • Tel.: (31) 3612.1674

OBRA: LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO E TRANSPORTE POR KM RODADO

Folha 01

LOTE		SERVIÇOS	%	VALOR TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												VALORES ACUMULADOS	
					Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06			
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
01	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 9 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 19,0 M, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 21,0 M, INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHP DIURN. COM CESTO AÉREO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	8,89%	R\$ 75.250,00	8,33%	R\$ 6.268,33	8,33%	R\$ 6.268,33	8,33%	R\$ 6.268,33	8,33%	R\$ 6.268,33	8,33%	R\$ 6.268,33	8,33%	R\$ 6.268,33	49,98%	R\$ 37.609,98
02	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 13 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 27,0 M, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 30,0 M, INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 20.000 KG, COM CESTO AÉREO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	7,27%	R\$ 61.500,00	8,33%	R\$ 5.122,95	8,33%	R\$ 5.122,95	8,33%	R\$ 5.122,95	8,33%	R\$ 5.122,95	8,33%	R\$ 5.122,95	8,33%	R\$ 5.122,95	49,98%	R\$ 30.737,70
03	03	TRANSPORTE DE CARGA EM VIA PAVIMENTADA, EM VEÍCULO PESADO TIPO CARRETA SEMI-REBOQUE BASCULANTE TIPO TRUCADO, COM VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 45 TONELADAS E VOLUME MÍNIMO DE 30 M³. O VEÍCULO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM RASTREADOR. O VALOR DO SERVIÇO SERÁ PAGO PELO KM RODADO CARREGADO, ISTO É, VOLUME CARREGADO, SENDO O VALOR DO RETORNO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO NO KM RODADO.	14,32%	R\$ 121.150,00	8,33%	R\$ 10.091,80	8,33%	R\$ 10.091,80	8,33%	R\$ 10.091,80	8,33%	R\$ 10.091,80	8,33%	R\$ 10.091,80	8,33%	R\$ 10.091,80	49,98%	R\$ 60.550,80
04	04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CARGA MÍNIMA DE 6 M³ OU SIMILAR DE MAIOR CAPACIDADE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. PARA CONTABILIDADE DE TEMPO, OS DIAS SERÃO DE 8 HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5811	3,69%	R\$ 31.243,20	8,33%	R\$ 2.602,56	8,33%	R\$ 2.602,56	8,33%	R\$ 2.602,56	8,33%	R\$ 2.602,56	8,33%	R\$ 2.602,56	8,33%	R\$ 2.602,56	49,98%	R\$ 15.615,36
	05	LOCAÇÃO DE UMA 01 RETROESCAVADEIRA, COM POTENCIA MININA DE 79 HP, COM CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1M³, E DA CAÇAMBA DA RETRO MINIMO DE 0,20 M³ PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 4,35 M. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5680	6,05%	R\$ 51.199,20	8,33%	R\$ 4.264,89	8,33%	R\$ 4.264,89	8,33%	R\$ 4.264,89	8,33%	R\$ 4.264,89	8,33%	R\$ 4.264,89	8,33%	R\$ 4.264,89	49,98%	R\$ 25.589,34
	06	LOCAÇÃO DE UMA 01 PÁ CARREGADEIRA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 9.840 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 121 HP, COM CAPACIDADE DA CONCHA IGUAL OU SUPERIOR 1,80 M³. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5940	18,53%	R\$ 156.801,60	8,33%	R\$ 13.061,57	8,33%	R\$ 13.061,57	8,33%	R\$ 13.061,57	8,33%	R\$ 13.061,57	8,33%	R\$ 13.061,57	8,33%	R\$ 13.061,57	49,98%	R\$ 78.369,42
	07	LOCAÇÃO DE UMA 01 MOTONIVELADORA ARTICULADA COM ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.500 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 185 HP, RIPER TRAZEIRO COM 3 DENTES. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5932	22,88%	R\$ 193.598,40	8,33%	R\$ 16.126,75	8,33%	R\$ 16.126,75	8,33%	R\$ 16.126,75	8,33%	R\$ 16.126,75	8,33%	R\$ 16.126,75	8,33%	R\$ 16.126,75	49,98%	R\$ 96.760,50
	08	LOCAÇÃO DE UM 01 TRATOR ESTEIRA PROVIDO DE ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.085 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 145 HP, COM LÂMINA DE DESLOCAMENTO HIDRÁULICO. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5851	13,11%	R\$ 110.934,40	8,33%	R\$ 9.240,84	8,33%	R\$ 9.240,84	8,33%	R\$ 9.240,84	8,33%	R\$ 9.240,84	8,33%	R\$ 9.240,84	8,33%	R\$ 9.240,84	49,98%	R\$ 55.445,04
09	LOCAÇÃO DE UM 01 ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 7.400 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 80 HP. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 73436 - REF.: 08 HORAS/DIA X 1 DIA = 1 DIA	5,26%	R\$ 44.433,40	8,33%	R\$ 3.701,30	8,33%	R\$ 3.701,30	8,33%	R\$ 3.701,30	8,33%	R\$ 3.701,30	8,33%	R\$ 3.701,30	8,33%	R\$ 3.701,30	49,98%	R\$ 22.207,80	
CUSTO TOTAL			100,00%	R\$ 846.110,20	8,33%	R\$ 70.480,99	8,33%	R\$ 70.480,99	8,33%	R\$ 70.480,99	8,33%	R\$ 70.480,99	8,33%	R\$ 70.480,99	8,33%	R\$ 70.480,99	49,98%	R\$ 422.885,94
MARCELO ADANILCI DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA 77.312/D			TOTAL ACUMULADO		8,33%	R\$ 70.480,99	16,66%	R\$ 140.961,98	24,99%	R\$ 211.442,97	33,32%	R\$ 281.923,96	41,65%	R\$ 352.404,95	49,98%	R\$ 422.885,94	49,98%	R\$ 422.885,94
			SALDO DO CONTRATO		91,67%	R\$ 775.629,21	83,34%	R\$ 705.148,22	75,01%	R\$ 634.667,23	66,68%	R\$ 564.186,24	58,35%	R\$ 493.705,25	50,02%	R\$ 423.224,26	50,02%	R\$ 423.224,26

Universidade Federal de Viçosa

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO • DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS • DPO

Campus Universitário • Viçosa, MG • CEP 36.570-000 • Tel.: (31) 3612.1674

OBRA: LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO E TRANSPORTE POR KM RODADO

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												VALORES ACUMULADOS	
				Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12		%	Valor
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 9 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 19,0 M, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 21,0 M, INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 220 CV - CHP DIURN, COM CESTO AÉREO, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	8,89%	R\$ 75.250,00	8,33%	R\$ 6.268,33	8,33%	R\$ 6.268,33	8,34%	R\$ 6.275,85	8,34%	R\$ 6.275,85	8,34%	R\$ 6.275,85	8,34%	R\$ 6.275,81	100,00%	R\$ 75.250,00
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 13 T, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 27,0 M, ALCANCE MÁXIMO VERTICAL 30,0 M, INCLUSIVE CAMINHÃO PBT 20.000 KG, COM CESTO AÉREO, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	7,27%	R\$ 61.500,00	8,33%	R\$ 5.122,95	8,33%	R\$ 5.122,95	8,34%	R\$ 5.129,10	8,34%	R\$ 5.129,10	8,34%	R\$ 5.129,10	8,34%	R\$ 5.129,10	100,00%	R\$ 61.500,00
03	TRANSPORTE DE CARGA EM VIA PAVIMENTADA, EM VEÍCULO PESADO TIPO CARRETA SEMI-REBOQUE BASCULANTE TIPO TRUCADO, COM VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 45 TONELADAS E VOLUME MÍNIMO DE 30 M³. O VEÍCULO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM RASTREADOR. O VALOR DO SERVIÇO SERÁ PAGO PELO KM RODADO CARREGADO, ISTO É, VOLUME CARREGADO, SENDO O VALOR DO RETORNO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO CUSTO NO KM RODADO.	14,32%	R\$ 121.150,00	8,33%	R\$ 10.091,80	8,33%	R\$ 10.091,80	8,34%	R\$ 10.103,91	8,34%	R\$ 10.103,91	8,34%	R\$ 10.103,91	8,34%	R\$ 10.103,87	100,00%	R\$ 121.150,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CARGA MÍNIMA DE 6 M³ OU SIMILAR DE MAIOR CAPACIDADE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA CONTABILIDADE DE TEMPO, OS DIAS SERÃO DE 8 HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5811	3,69%	R\$ 31.243,20	8,33%	R\$ 2.602,56	8,33%	R\$ 2.602,56	8,34%	R\$ 2.605,67	8,34%	R\$ 2.605,67	8,34%	R\$ 2.605,67	8,34%	R\$ 2.605,71	100,00%	R\$ 31.243,20
	LOCAÇÃO DE UMA 01 RETROESCAVADEIRA, COM POTENCIA MÍNIMA DE 79 HP, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 1M³, E DA CAÇAMBA DA RETRO MÍNIMO DE 0,20 M³ PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,35 M. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5680	6,05%	R\$ 51.199,20	8,33%	R\$ 4.264,89	8,33%	R\$ 4.264,89	8,34%	R\$ 4.270,01	8,34%	R\$ 4.270,01	8,34%	R\$ 4.270,01	8,34%	R\$ 4.270,05	100,00%	R\$ 51.199,20
	LOCAÇÃO DE UMA 01 PÁ CARREGADEIRA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 9.840 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 121 HP, COM CAPACIDADE DA CONCHA IGUAL OU SUPERIOR 1,80 M³. INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5940	18,53%	R\$ 156.801,60	8,33%	R\$ 13.061,57	8,33%	R\$ 13.061,57	8,34%	R\$ 13.077,25	8,34%	R\$ 13.077,25	8,34%	R\$ 13.077,25	8,34%	R\$ 13.077,29	100,00%	R\$ 156.801,60
	LOCAÇÃO DE UMA 01 MOTONIVELADORA ARTICULADA COM ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.500 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 185 HP, RIPER TRAZEIRO COM 3 DENTES, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5932	22,88%	R\$ 193.598,40	8,33%	R\$ 16.126,75	8,33%	R\$ 16.126,75	8,34%	R\$ 16.146,11	8,34%	R\$ 16.146,11	8,34%	R\$ 16.146,11	8,34%	R\$ 16.146,07	100,00%	R\$ 193.598,40
	LOCAÇÃO DE UM 01 TRATOR ESTEIRA PROVIDO DE ESCARIFICADOR, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 16.085 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 145 HP, COM LÂMINA DE DESLOCAMENTO HIDRÁULICO, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 5851	13,11%	R\$ 110.934,40	8,33%	R\$ 9.240,84	8,33%	R\$ 9.240,84	8,34%	R\$ 9.251,93	8,34%	R\$ 9.251,93	8,34%	R\$ 9.251,93	8,34%	R\$ 9.251,89	100,00%	R\$ 110.934,40
	LOCAÇÃO DE UM 01 ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 7.400 KG, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 80 HP, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E RELÓGIO PARA CONTROLAR AS HORAS TRABALHADAS. AS HORAS TRABALHADOS SERÃO CONTROLADOS PELA UFV. O EQUIPAMENTO PODERÁ TERM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. CÓDIGO SINAPI 73436 - REF.: 08 HORAS/DIA X 1 DIA = 1 DIA	5,26%	R\$ 44.433,40	8,33%	R\$ 3.701,30	8,33%	R\$ 3.701,30	8,34%	R\$ 3.705,75	8,34%	R\$ 3.705,75	8,34%	R\$ 3.705,75	8,34%	R\$ 3.705,75	100,00%	R\$ 44.433,40
CUSTO TOTAL		100,00%	R\$ 846.110,20	8,33%	R\$ 70.480,99	8,33%	R\$ 70.480,99	8,34%	R\$ 70.565,58	8,34%	R\$ 70.565,58	8,34%	R\$ 70.565,58	8,33%	R\$ 70.565,54	100,00%	R\$ 846.110,20
		TOTAL ACUMULADO		58,31%	R\$ 493.366,93	66,64%	R\$ 563.847,92	74,98%	R\$ 634.413,50	83,32%	R\$ 704.979,08	91,66%	R\$ 775.544,66	100,00%	R\$ 846.110,20	100,00%	R\$ 846.110,20
MARCELO ADANILCI DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA 77.312/D		SALDO DO CONTRATO		41,69%	R\$ 352.743,27	33,36%	R\$ 282.262,28	25,02%	R\$ 211.696,70	16,68%	R\$ 141.131,12	8,34%	R\$ 70.565,54				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UASG 154051), com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, portador da matrícula funcional nº 0980916-6/Siape, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024 publicada no DOU de ____/____/2024, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro: Origem da referência não encontrada somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4.1.3.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade